



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Equiplano Sistemas Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPAIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.030.717/0001-48, com sede à Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, Bairro Bacacheri, Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado seu Diretor Comercial, Sr. **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 3.45.406-0 SSP/PR, e do CPF sob n.º 162.325.500-72, residente e domiciliado à Rua Carlos Garibaldi Biazetto, 251, Bairro Boa Vista, Município Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando o licenciamento de uso de sistema de informática com linguagem inteligível por computador, com finalidade de realização de processos e funções específicos da administração pública municipal, objetivando atender as necessidades de gestão, controle e eficiências das ações desenvolvidas pelo Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço Unit.	Preço total
1	Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio - físico e contábil O Sistema deverá possuir as seguintes funcionalidades: -Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei Nº 101/2000 - parágrafo 12) utilizando o método dos mínimos quadrados e Plano Plurianual já em ambiente gráfico; -Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 no orçamento; -Abertura do exercício sem cópias de	24	Mês	690,00	16.560,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 06.100.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

	<p>arquivos nem riscos de abrir com contas diferentes do orçamento aprovado; -Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line". Lançamento Patrimonial a partir dos empenhos e Receita orçamentária. Lançamentos bancários e receita (orçamentária ou extra) a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária; -Pagamento de fornecedores com depósito em conta (Pagamento Integrado ou EDI) com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco; -Procedimentos da Tesouraria completamente integrados ao Sistema; -Controle dos recursos do Fundef e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação; -Exportação de dados para o SIM-AM e SIM-PCA do TCE-PR; -Importação de dados da tributação, compras e folha de pagamento; -Possibilidade de customização de relatórios e emissão de relatórios gerenciais; -Emissão de todos os documentos pode ser feita em papel A4 comum, sem a necessidade de confeccionar papel impresso de alto custo.</p>				
2	<p>Sistema Tributário Sistema composto de cinco subsistemas perfeitamente integrados: -CADASTRO IMOBILIÁRIO. Controle da arrecadação de IPTU e TSU. -ATIVIDADES ECONÔMICAS. Controle da arrecadação de Taxa de Localização e Funcionamento, Verificação, ISSQN, Vigilância Sanitária, Incêndio, Publicidade. -CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS. Controle da arrecadação das dívidas relativas a Contribuição de Melhorias. -RECEITAS DIVERSAS. Controle da arrecadação do ITBI e outras taxas diversas. -CAIXA. Baixa e controle das receitas via tesouraria. O Sistema deverá possuir as seguintes</p>	24	Mês	570,00	13.680,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.100.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

	<p>funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">-Controlar o acesso ao sistema através da senha de segurança do operador;-Lançar as dívidas de todos os exercícios, emitir carnês e controlar o pagamentos;-Configurar os dados para o cálculo respeitando a Legislação Tributária Municipal;-Imprimir carnês de acordo com o padrão Febraban ou boletos de Compensação Nacional;-Gravar as baixas através de arquivos enviados em meio magnético pelo banco ou ainda através de leitor óptico (evitando os problemas da digitação);-Emitir extratos com todas as dívidas do contribuinte, incluindo imóveis, empresas e quaisquer outros tributos lançados;-Controlar a dívida ativa, o parcelamento de dívida e a execução fiscal;-Emitir guias de recolhimento, carnês, certidões, alvarás, notificações, extratos e relatórios estatísticos, tudo em papel comum, e com a qualidade da impressão a laser;-Imprimir carnês e documentos sem confeccionar pré-impressos;-Calcular automaticamente correção monetária, juros e multas previstos na legislação;-No Sistema, todo o imposto lançado fica em débito. E, na mudança de exercício, se não houver pagamentos, o sistema coloca automaticamente os valores não pagos em dívida ativa;-Os valores lançados podem ser expressos em qualquer índice ou moeda.-Consulta de Certidões Negativas de IPTU pela Internet-Pesquisa de imóvel pela Internet;-Emissão de certidão negativa de débitos para imóveis em dia com suas obrigações e aviso de pendência para imóveis com algum débito;-Comprovação, pelo recebedor da certidão, de certidão emitida pelo "site" da prefeitura.				
3	Sistema de Recursos Humanos	24	Mês	490,00	11.760,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 06.100.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

	<p>O Sistema deverá possuir as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">-Cadastro de Funcionários, Servidores, Agentes Políticos e dependentes;-Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências;-Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento;-Controle de férias e licenças;-Impressão de contra-cheques, emissão de cheques, integração com bancos e contabilidade;-Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE/PCA;-Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira;-Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor;-Registro de transações - "log".-Módulo e Histórico Funcional:-Cadastro dos veículos de publicação utilizados pela entidade;-Cadastro dos tipos de movimentação de servidores e correspondência com os tipos de movimentação definidos pelo Tribunal de Contas do Estado;-Cadastro de editais;-Cadastro de atos (leis, decretos, portarias, resoluções, etc..) para servidores;-Cadastro de atos (leis, decretos, portarias, resoluções, etc..) para cargos;-Diversas formas de lançar os atos para os respectivos servidores e cargos.-Controle das licenças concedidas aos servidores;-Cadastro dos tempos de serviço anteriores, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria;-Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária;-Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS;-Gera arquivo para o sistema SIM-AP do Tribunal de Contas do Estado.				
4	Sistema de Licitação Cadastro de produtos;	24	Mês	430,00	10.320,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

	<p>Controle dos processos de compra com: Abertura pela solicitação de material/serviço, Geração de um processo de aquisição de material/serviço, com as etapas definidas pela entidade; Vinculação das contas de despesa a cada um dos itens solicitados, com fontes de recurso e desdobramento da natureza; Abertura da Licitação somente após o processo estar concluído e deferido; Cadastro das comissões; Controle dos documentos (FGTS, INSS, CND's, etc), compartilhado com a contabilidade. Um documento é apresentado apenas uma vez pelo fornecedor; Cadastro das licitações com todas as informações exigidas pelo SIM-AM; Controle do processo licitatório com todos os andamentos, despachos e pareceres; Emissão de documentos automática, segundo modelos estabelecidos pela entidade e armazenamento no banco de dados do documento emitido; Programa a ser enviado ao fornecedor para digitação dos preços unitários e marcas dos produtos cotados, para leitura de mídia no momento da abertura das propostas; Apuração das propostas com leitura de dados do fornecedor em meio magnético e indicação dos vencedores; Leilão presencial, com o recebimento das propostas iniciais em meio magnético, digitação dos lances com o armazenamento de todas as rodadas até a indicação do vencedor e emissão automática da ata da rodada, com a indicação do vencedor e todos os lances praticados por todos os licitantes; Cadastro de contratos e seus aditivos, controlando os fornecedores, quantidades e valores definidos na licitação; Emissão de requisição de compra a partir de licitação homologada, com controle de saldos; Emissão de requisições de empenhos a partir de licitações homologadas, com controle de saldos; Empenho a partir das requisições de empenho.</p>				
5	<p>Controle de Frotas para internet e intranet Cadastro de Veículos/Máquinas integrado</p>	24	Mês	340,00	8.160,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.106.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

<p>ao Patrimônio.</p> <p>Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas;</p> <p>Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema;</p> <p>Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo;</p> <p>Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo.</p> <p>Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores.</p> <p>O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro;</p> <p>Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento;</p> <p>Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração.</p> <p>Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc);</p> <p>Cadastro de acessórios.</p> <p>Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras;</p> <p>Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento;</p> <p>Controle da localização de cada acessório nos veículos;</p> <p>Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga.</p> <p>Controle de abastecimento.</p> <p>Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município;</p> <p>O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras;</p>				
---	--	--	--	--



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 06.100.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

<p>Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites. As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas;</p> <p>Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo;</p> <p>Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos;</p> <p>Controles de utilização de veículo por:</p> <p>Motorista;</p> <p>Destino;</p> <p>Período;</p> <p>Controle de hodômetro/horímetro;</p> <p>Cadastro de multas;</p> <p>Ocorrências diversas;</p> <p>Agendamento prévio.</p> <p>Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu;</p> <p>Controle de localização dos pneus por veículo e posição;</p> <p>Controle das datas de recapagens dos pneus;</p> <p>Rastreamento da frota</p> <p>Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado;</p> <p>Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP;</p> <p>Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa;</p> <p>Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição.</p> <p>Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da prefeitura e nunca em servidor do fabricante do aparelho;</p> <p>Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura de servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a</p>				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

	<p>prefeitura em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município.</p> <p>Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR);</p> <p>Relatórios</p> <p>Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie;</p> <p>Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo;</p> <p>Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção);</p> <p>Utilização dos Veículos: período, motorista, destino.</p> <p>Em todos os casos em que é exigido apenas consulta de dados gerados por outro subsistema, tal obrigatoriedade deve-se a manter os dados em local único, evitando a existência de divergências entre cadastros;</p> <p>Sistema deve rodar em ambiente Web - internet e intranet.</p>				
6	<p>Sistema do Portal da Transparência</p> <p>O Sistema deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote;</p> <p>Deve permitir as consultas:</p> <ul style="list-style-type: none">-Certidões de pessoas físicas e jurídicas referente a todos os tributos;-Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos;-Protocolos abertos pelo contribuinte;-Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar;-Relatório da execução orçamentária;-Relação de salários por função;-Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado	24	Mês	340,00	8.160,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 06.100.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas; -Emissão de segunda via de carnês; -O contribuinte pode gerar e emitir guias de arrecadação dos tributos que a administração configurar como possível de geração de guias pela Internet; -Deve ser possível emitir guias de IBTL, conforme configuração pela administração; -Abertura de processos pela internet; -Abertura de processos de ouvidoria pela internet.				
VALOR TOTAL				68.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 68.640,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes ao respectivo do objeto correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUARTA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas Contratuais;
- fornecer o Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos sistemas;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CEP: 85.750-000
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- c) responsabiliza-se pela perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo usuário do sistema;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos desta licitação na forma e especificações ajustadas;
- b) iniciar a execução dos serviços, em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do Instrumento de Contrato;
- c) oferecer os sistemas de acordo com as normais legais e legislação vigente, seguindo fielmente as imposições trazidas pelos Órgãos Federais e Estaduais;
- d) instalar e realizar as necessárias conexões e comandos para deixar os sistemas funcionando no equipamento da CONTRATANTE;
- e) configurar, preparar a base de dados, testar, cadastrar dados iniciais e preparar os sistemas para a utilização da CONTRATANTE;
- f) oferecer treinamento e orientar o usuário para o uso corretamente dos sistemas e utilitários;
- g) prestar suporte técnico, através de telefone, internet, fax, correspondência e in-loco para solucionar dúvidas de operação e funcionalidades dos sistemas;
- h) realizar as alterações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais e estaduais com introdução aos sistemas, com prazos compatíveis com a legislação;
- i) realizar quando solicitada as alterações e adaptações das situações particulares, visando melhorias nas funções originais dos sistemas, as quais serão cobradas às horas trabalhadas na sede da CONTRATANTE, para levantamento, implantação e treinamento mediante apresentação de relatório de atividades;
- j) oferecer sem ônus para a CONTRATANTE, as melhorias e novas funções introduzidas aos sistemas originais, visando apresentar sempre a última atualização do sistema;
- k) reparar as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos sistemas;
- l) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- m) toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- n) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 28/02/2015.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.106.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 20 de fevereiro de 2013

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....